DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GÁLIA

Conforme Lei Orgânica Municipal

www.galia.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Leis 2
Decretos 4
Licitações e Contratos 4
Extrato 4
Concursos Públicos/Processos Seletivos 6
Termo de Desistência 6

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gália, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gália poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.galia.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gália
CNPJ 44.518.389/0001-37
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-9020
Site: www.galia.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

Câmara Municipal de Gália
CNPJ 49.887.524/0001-35
Praça Custódio de Araújo Ribeiro, 755
Telefone: (14) 3274-1513
Site: www.camaragalia.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gália garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.galia.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/galia

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº. 2.701, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.022.

(PL 061/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

Renato Inácio Gonçalves, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei.

Dispõe sobre a criação de zona de expansão urbana no município de Gália e dá outras providências.

Artigo 1º - Autoriza o Poder Executivo a criar zona de expansão urbana, criação e regularização de chácaras de recreio localizado na Estrada Municipal de Gália GAL-361, no Bairro Uzina, no Núcleo rural Santa Terezinha município de Gália, Estado de São Paulo, objeto da matrícula **Nº:1.931** do Registro de Imóveis de Gália/SP, especificamente nas áreas descritas abaixo, cujo croqui e memorial descritivo seguem em anexo ao presente projeto de lei, com os seguintes limites e confrontações:

Matrícula:1.931

Área Escriturada: 58252 ha

ART: 28027230220296661

Descrição:

Memorial descritivo referente a possível área para expansão urbana, e criação e regularização de chácaras de recreio localizado na Estrada Municipal de Gália GAL-361, no Bairro Uzina, no Núcleo rural Santa Terezinha município de Gália, Estado de São Paulo, objeto da matrícula **Nº:1.931** do Registro de Imóveis de Gália/SP.

SITUAÇÃO ESCRITURADA: "A propriedade agrícola, situada no Bairro Uzina, sendo parte integrante do Núcleo Rural Santa Terezinha, no perímetro rural do Município de Gália, com área total de 5,8252 (cinco hectares oitenta e dois ares e cinquenta e dois centiares) com as seguintes medidas e confrontações: "O imóvel inicia junto ao marco 1, descrito em planta anexa, cravado no vértice de confrontação entre o Sítio Boavestruz I e Estrada Municipal; do vértice 1 segue em direção até o vértice 2 no azimute 79º 45' 54", em uma distância de 360,71 m, confrontando com Sítio Boavestruz I de José Honório de Oliveira e Maria Aparecida Geordani de Oliveira (matricula 614), por divisa com cerca; do vértice 2 segue em direção até o vértice 3 no azimute 79º 58' 45" em uma distância de 52,49 m, confrontando com Sítio Boavestruz I de José Honório de Oliveira e Maria Aparecida Geordani de Oliveira (matrícula 614), por divisa com cerca; do vértice 3 segue em direção até o vértice 3A no azimute 190º 50' 09", em uma distância de 34,46 m, confrontando com Sítio Santo Antonio de Luiz Antonio Boaro e Ana de Fátima Oliveira Boaro; Walter Aparecido Boaro e Sueli de Fátima Rosalin Boaro (objeto do desdobro da matrícula 1.926), por divisa com cerca; do vértice 3A segue em direção até o vértice 3B no azimute 100º 12' 46", em uma distância de 36,29 m, confrontando com Sítio Santo Antônio de Luiz Antônio Boaro e Ana de Fátima Oliveira Boaro; Walter Aparecido Boaro e Sueli de Fátima Rosalin Boaro (objeto do desdobro da matrícula 1.926), por divisa com cerca; do vértice 3B segue em direção até o vértice 3C no azimute 132º 18' 58" em uma distância de 12,41 m, confrontando com Sítio Santo Antônio de Luiz Antônio Boaro e Ana de Fátima Oliveira Boaro; Walter Aparecido Boaro e Sueli de Fátima Rosalin Boaro, (objeto do desdobro da matrícula 1.926), por divisa com cerca; do vértice 3C segue em direção até o vértice 12 no azimute 150º 34' 38", em uma distância de 79,72 m, confrontando com o Sítio Santo Antônio de Luiz Antônio Boaro e Ana de Fátima Oliveira Boaro; Walter Aparecido Boaro e Sueli de Fátima Rosalin Boaro, (objeto do desdobro da matrícula 1.926) por divisa com cerca; do vértice 12 segue em direção até o vértice 13 no azimute 261º 32' 41", em uma distância de 548,21 m, confrontando com Sítio São Francisco de Agrinaldo Francisco da Silva (matrícula 1.852), por divisa com cerca; finalmente do vértice 13 segue até o vértice 1, (início da descrição), no azimute de 24º 49' 00", na extensão de 138,22 m, confrontando com Estrada Municipal GAL- 361 de Prefeitura Municipal de Gália, por divisa com faixa de domínio (15,00 m), fechando assim uma área de 5,8252 ha."

Artigo 2º - A zona aqui criada permanecerá como de expansão urbana até que seja comprovada sua capacidade para tornar-se zona urbana, a ser vistoriada e acompanhada em sua evolução pelo Município ou tornar-se zona de chácaras de recreio na forma como preconizado na Lei Municipal 2.508/2019.

Artigo 3º - Entende-se por zona de expansão urbana, para os fins previstos nesta lei, a transição entre a zona rural e a zona urbana, constituindo-se em áreas que apresentem características e potencial comprovado para futura urbanização, devido a sua localização em trechos contíguos, lindeirinhos ou nas proximidades da zona urbana.

Artigo 4º - A promulgação da presente lei não implicará, por parte do município de Gália, na realização de infra-estrutura na área criada como zona de expansão urbana, por tratar-se de área diferenciada, onde existe apenas a expectativa de tornar-se futuramente zona urbana ou de chácaras de recreio na forma da Lei Municipal 2.508/2019, cabendo ao proprietário a realização de toda a infraestrutura necessária para a urbanização ou criação de chácaras de recreio.

Artigo 5º - As despesas desta lei correrão por conta da dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Artigo 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE

SETEMBRO DE 2.022.

Renato Inácio Gonçalves
Prefeito

.....

LEI Nº. 2.702, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.022.

(PL 064/2022, de autoria do exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA LOCAÇÃO E CESSÃO NA FORMA DE PERMISSÃO DE USO DE BEM PARTICULAR VISANDO O FOMENTO DE EMPREGO NO MUNICÍPIO DE GÁLIA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, nos termos da presente Lei, a locar e ceder, na forma de Permissão de Uso, em conformidade com a legislação vigente, o imóvel descrito e caracterizado no art. 2º desta lei, para a empresa **MHM MÓVEIS BRASIL LTDA,** inscrita no CNPJ nº. 30.957.908/0001-59, representada por seus proprietários, os Senhores **HUGO HENRIQUE LEITE PEREIRA, MARCOS DANILO MANTUANI E ROSIMEIRE DE SOUZA PINHEIRO.**

Art. 2.º - O imóvel objeto da cessão corresponde ao barracão particular, com entrada/saída para a Travessa Floripes Arzola nº. 09, fundos com a Avenida São José e frente para a Rua João Ottonicar, Centro, em Gália/SP, conforme matrícula nº. 3.635 do CRI de Gália, com 941,76m² de área total e 592,25m² de área construída, de propriedade de José Domingos Scaramucci Filho.

Art. 3º - O valor do aluguel pela área acima referida será de R$ 1.693,84 (um mil, seiscentos e noventa e três reais e oitenta e quatro centavos) mensais, reajustados anualmente de acordo com o índice oficial do IPC-FIPE.

Art. 4.º - Fica a permissionária obrigada a, enquanto ocupar o imóvel de que trata esta Lei, manter, no mínimo, 04 (quatro) empregos diretos com registro em CTPS, sendo todos os funcionários recrutados e residentes no Município de Gália.

Parágrafo Único – O descumprimento do artigo 4º acarretará multa no valor de 02 (dois) alugueis em favor do Município.

Art. 5.º - As despesas hodiernas do imóvel tais como: água, luz, telefone, IPTU, etc., serão de responsabilidade da permissionária em solidariedade com o proprietário do imóvel.

Art. 6.º - A empresa permissionária somente poderá fazer uso do imóvel para consecução de seu objeto (fim industrial), não podendo sublocá-lo ou utilizá-lo de forma diversa.

Art. 7.º - O Contrato Administrativo de Permissão de Uso poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração no caso de alteração do objeto da empresa permissionária ou descumprimento do avençado no instrumento contratual.

Art. 8.º - As despesas decorrentes com a edição desta Lei correrão por conta de dotação própria constante do orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 9.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA, 27 DE SETEMBRO DE 2.022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
Prefeito Municipal

.....

LEI Nº. 2.703, DE 27 DE SETEMBRO DE 2.022.

(PL 067/2022, de autoria do Exmo. Sr. Prefeito Municipal Renato Inácio Gonçalves)

"DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE METAS E VALORES, DIRETRIZES AO PPA 2022/2025, LDO PARA 2022, E A ABERTURA DE CREDITO ADICIONAL SULEMENTAR AO ORÇAMENTO DE 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

RENATO INÁCIO GONÇALVES, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES FAZ SABER QUE A CÂMARA APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Esta lei visa adequar os anexos II e III do PPA-Plano Plurianual para os exercícios 2022/2025 Lei Municipal nº 2.588/2021,e os anexos IV e V da Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022 (LDO), Lei Municipal Lei nº 2.594/2021, para incorporar as alterações, promovidas nesta Lei, demonstrados no anexo I (Fontes de Financiamento) e anexo II (Descrição dos Programas Governamentais/Metas/Custos e Unidades Executoras e Ações Voltadas ao Desenvolvimento do Programa Governamental), que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$83.150,40 (oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 071 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas.... 62.150,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 267 - 08.244.0009.2058.0000 Manut.Fdo.Munic.Assist.Criança e ao Adolescente... 18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 268 - 08.244.0009.2058.0000 Manut.Fdo.Munic.Assist.Criança e ao Adolescente... 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... 83.150,40

Art.3º - Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 3º, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Cota Parte FPM.....R$ 62.150,40
Dep.Jud. Projeto Construindo Valores.....R$ 21.000,00
TOTAL .....R$ 83.150,40

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Decretos

DECRETO Nº 1927/22

De 26 de Setembro de 2022.

Renato Inácio Gonçalves Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2021, Crédito Adicional Suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$ 101.000,00 (Cento e Hum Mil Reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme autorização do art. 5º da Lei n.º 2.622 de 30 de novembro de 2021 – Lei Orçamentária para o Exercício de 2022:

Local: 020803 Demais Despesas da Secretaria de Educação
Ficha: 179 - 12.362.0004.2022.0000 Manutenção do Ensino Médio... 1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020903 Recursos Estaduais
Ficha: 367 - 10.301.0007.2051.0000 Bloco de Atenção Básica - Estadual.... 100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Art. 2º - Para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo 1º serão utilizados recursos provenientes de **ANULAÇÃO PARCIAL/TOTAL**, nos termos do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, no valor de R$ 101.0000,00 (Cento e Hum Mil Reais):

Anulação:
Local: 020801 Educação Básica
Ficha: 115 - 12.361.0005.209.0000 Alimentação Escolar..... -1.000,00
3.1.90.16.00 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL
Local: 020901 Recursos Próprios
Ficha: 205 - 10.302.0007.2053.0000 Manutenção da Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar -100.000,00
3.1.90.11.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 26 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

DECRETO Nº. 1.928/2022.
DE 27 DE SETEMBRO DE2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES, Prefeito do Município de Gália, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 64, inciso V da Lei Orgânica do Município, de 16 de novembro de 2005.

DECRETA:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa de 2022, crédito adicional suplementar, nos termos do inciso I do art. 41 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R$83.150,40 (oitenta e três mil, cento e cinquenta reais e quarenta centavos), para reforço das seguintes dotações orçamentárias, conforme **Lei n.º 2.703 de 27 de setembro de 2022**:

Local: 020600 Secretaria Municipal de Obras e Viação
Ficha: 071 - 04.122.0008.2013.0000 Manutenção de Rodovias e Estradas..... 62.150,40
3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Local: 021001 Fundo Municipal de Assistência Social
Ficha: 267 - 08.244.0009.2058.0000 Manut.Fdo.Munic.Assist.Criança e ao Adolescente... 18.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 268 - 08.244.0009.2058.0000 Manut.Fdo.Munic.Assist.Criança e ao Adolescente... 3.000,00
4.4.90.52.00 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
TOTAL..... 83.150,40

Art.2º- Para a cobertura do crédito adicional suplementar de que trata o artigo 1º, conforme **Lei n.º 2.703 de 27 de setembro de 2022**, serão utilizados recursos provenientes de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO**, nos termos do inciso II do parágrafo 1º, c.c parágrafo 3º do art. 43 da Lei Federal. 4.320/64, nas seguintes contas de receita:

Cota Parte FPM.....R$ 62.150,40
Dep.Jud. Projeto Construindo Valores.....R$ 21.000,00
TOTAL .....R$ 83.150,40

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GÁLIA, 27 DE SETEMBRO DE 2022.

RENATO INÁCIO GONÇALVES
PREFEITO MUNICIPAL

.....

Licitações e Contratos

Extrato

PREFEITURA MUNICIPAL DE GÁLIA
CONVITE Nº 003/2022
EXTRATO DE ATA: FASE DE HABILITAÇÃO

Objeto: Contratação de empresa especializada em medicina e segurança do trabalho.

Empresas Habilitadas: SINTEGRIS AUDITORIA CONSULTORIA E SERVIÇOS CONTABEIS LTDA., VALDECIR DOS SANTOS e J F PERES RANIERI.

Fica concedido o prazo de 2 (dois) dias úteis, de acordo com o artigo 109, I e § 6º da Lei 8.666/93, para eventual apresentação de recurso pelas partes e, não havendo oposição de recursos, a sessão para abertura dos envelopes de proposta ocorrerá às 09 horas do dia 03 de outubro de 2022.

O Processo licitatório em epígrafe encontra-se a disposição dos licitantes interessados no Dep. de Licitações sito a Praça Custódio de Araújo Ribeiro, nº 755, Centro, Gália/SP.

Gália, 27 de setembro de 2022.
Neila Márcia Coelho Fabrício
Presidente da Comissão de Licitações

.....

Concursos Públicos/Processos Seletivos

Termo de Desistência

PREFEITURA MUNCIPAL DE GÁLIA
PRAÇA CUSTÓDIO DE ARAÚJO RIBEIRO, Nº 755 – TEL.: (14) 3274-9020
CEP: 17450-000 – GÁLIA/SP
CNPJ: 44.518.389/0001-37
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
TEL.: (14) 3274-9033
Site: www.galia.sp.gov.br – E-mail: rh@galia.sp.gov.br

TERMO DE DESISTÊNCIA

TATIANE GUIMARÃES BROCCO RODRIGUES, brasileira, RG: 25.446.655-2 tendo sido convocada através da Portaria **nº 3.883 de 23 de Setembro de 2022**, para tomar posse no emprego para exercer a função de **Professor de Educação Básica-Docência**, conforme aprovação em 19º lugar no **Concurso Público nº 01/2019**, vem pelo presente termo desistir da referida convocação, não assinando Contrato de Trabalho, deixando a Prefeitura Municipal de Gália liberada para convocar o classificado seguinte.

Gália, 26 de Setembro de 2022.

TatianeGBR

TATIANE GUIMARÃES BROCCO RODRIGUES

RG: 25.446.655-2